

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 34/2024 / Processo nº 203/2024

A **Fundação Educacional Guaçuana**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **contratação de uma empresa especializada para locação de Container para os alunos do curso de medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro no Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”**.

Em atenção ao disposto no artigo 75, § 3, da Lei 14.133, de 2021, essa Fundação manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail **compras@francomontoro.com.br** ou entregues mediante protocolo ao Setor de Compras até às **16h00 do dia 24 de julho de 2024**.

O Termo de Referência, modelo de proposta e outros documentos referentes ao processo de dispensa podem ser visualizados no site **www.feg.br na página inicial (home)**.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefone (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana** será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Mogi Guaçu, 19 de julho de 2024


Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO- FMPFM

CONTAINER

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de instituição especializada em alocação de containers especializados para dar suporte aos alunos internos de medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro no Hospital Municipal por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Especificação dos serviços, conforme módulos elencados abaixo:

Item	Descrição
1	<p>- Módulo I – Adaptação do Container: A adaptação do container envolve a transformação de um container padrão em um espaço funcional e confortável, especificamente desenhado para atender às necessidades dos alunos do curso de medicina durante o internato nos hospitais. A adaptação incluirá as seguintes áreas e características: Instalação de pia, bancada, fogão elétrico, geladeira e micro-ondas.</p> <p>Armários para armazenamento de utensílios e alimentos, Sistema de exaustão e ventilação adequado para evitar acúmulo de odores e garantir a segurança. Um banheiro completo, incluindo vaso sanitário, pia com espelho e box com chuveiro. Sistema de aquecimento de água para o chuveiro. Ventilação adequada e instalação de exaustor para evitar umidade e odores. Tomadas e pontos de internet para conexão de computadores e outros dispositivos eletrônicos. Iluminação adequada, com luminárias ajustáveis para conforto visual. Sistema de climatização (ar-condicionado) para garantir um ambiente confortável independentemente das condições climáticas externas.</p> <p>Armários pessoais para armazenamento de pertences dos alunos. Cortinas ou divisórias para garantir privacidade e conforto durante o descanso.</p> <p>- Módulo II – Transporte e entrega do Container: abrange todas as atividades necessárias para o transporte seguro e eficiente dos containers adaptados desde o local de produção até os hospitais (Hospital Municipal), incluindo: Inspeção final dos containers para garantir que todas as adaptações e instalações estão completas e em perfeito estado. Planejamento da rota de transporte considerando as dimensões e peso dos containers, assim como as restrições viárias. Contratação de veículos apropriados para o transporte dos containers, como caminhões de carga pesada ou guindastes, se necessário. Coordenação com as autoridades hospitalares para a definição do local exato de instalação dos containers. Descarregamento e posicionamento dos containers nos locais definidos dentro dos hospitais. Conexão dos sistemas de água, esgoto e eletricidade dos containers às redes hospitalares, garantindo seu pleno funcionamento. Verificação final de todos os sistemas e</p>

Reu

instalações para assegurar que os containers estão prontos para uso imediato pelos alunos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A locação do container especializado justifica-se, primeiramente, pela necessidade de expertise técnica específica na adaptação do container às necessidades dos alunos do curso de medicina durante o internato. A complexidade das atividades acadêmicas e a importância de um ambiente adequado para descanso e estudo impõem a utilização de metodologias avançadas e tecnologias de ponta, as quais são melhor manejadas por empresas que detenham know-how consolidado nesse tipo de serviço.
- 2.2** O administrador público deve propor soluções que venham ao encontro do princípio constitucional da eficiência, provendo o serviço público a ser prestado com qualidade, economicidade e eficiência.
- 2.3** Assim, pretende-se com a alocação um local seguro e de qualidade do para os alunos descansarem e realizarem os estudos.
- 2.4** Ainda, os alunos de medicina enfrentam uma rotina exigente e desgastante nos hospitais, sendo fundamental proporcionar-lhes um espaço adequado que atenda às suas necessidades básicas de conforto, privacidade e funcionalidade. A adaptação do container incluirá a instalação de uma cozinha, banheiro, área de estudo e local de descanso climatizado, garantindo um ambiente propício para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos alunos.
- 2.5** De outro lado, a alocação do container para os alunos por intermédio de uma pessoa jurídica especializada é uma estratégia de eficiência e eficácia, tendo em vista que elas têm por finalidade, justamente, adaptar a necessidade assim solicitada.
- 2.6** Por certo, tal meio de execução tem a vantagem de não sobrecarregar a estrutura administrativa da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, já que não dispõem de servidores técnicos administrativos suficientes e vinculados exclusivamente à execução dessas atividades.
- 2.7** De outro lado, a contratação será direta, já que o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.
- 2.8** Referido dispositivo legal dispõe que é dispensável a licitação na contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade prestar serviços no valor abaixo de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1** A descrição da solução como um todo é a prestação de serviços para alocação de container, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação.
- 3.2** Após a sessão pública, será avaliado o item fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho conforme proposta enviada.

4. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 A contratação pretendida não incorrerá em impacto ambiental, devendo a contratada adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme previsto em lei.

5. COTAÇÕES

5.1 A estimativa de preço foi realizada a partir da média de valores obtida por 3 (três) prestadores de serviço.

5.2 O custo estimado mensal da contratação é de **R\$9.020,00 (nove mil e vinte reais)**.

5.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$63.140,00 (sessenta e três mil e cento e quarenta reais)**.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O projeto da locação será realizado em 2 (duas) etapas (módulo I a II), compreendendo relatório situacional e conclusivo, conforme abaixo especificado:

- **Módulo I – Adaptação do Container:** A adaptação do container envolve a transformação de um container padrão em um espaço funcional e confortável, especificamente desenhado para atender às necessidades dos alunos do curso de medicina durante o internato nos hospitais. A adaptação incluirá as seguintes áreas e características: Instalação de pia, bancada, fogão elétrico, geladeira e micro-ondas. Armários para armazenamento de utensílios e alimentos, Sistema de exaustão e ventilação adequado para evitar acúmulo de odores e garantir a segurança. Um banheiro completo, incluindo vaso sanitário, pia com espelho e box com chuveiro. Sistema de aquecimento de água para o chuveiro. Ventilação adequada e instalação de exaustor para evitar umidade e odores. Tomadas e pontos de internet para conexão de computadores e outros dispositivos eletrônicos. Iluminação adequada, com luminárias ajustáveis para conforto visual. Sistema de climatização (ar-condicionado) para garantir um ambiente confortável independentemente das condições climáticas externas. Armários pessoais para armazenamento de pertences dos alunos. Cortinas ou divisórias para garantir privacidade e conforto durante o descanso.

- **Módulo II – Transporte e entrega do Container:** abrange todas as atividades necessárias para o transporte seguro e eficiente dos containers adaptados desde o local de produção até os hospitais (Hospital Municipal), incluindo: Inspeção final dos containers para garantir que todas as adaptações e instalações estão completas e em perfeito estado. Planejamento da rota de transporte considerando as dimensões e peso dos containers, assim como as restrições viárias. Contratação de veículos apropriados para o transporte dos containers, como caminhões de carga pesada ou guindastes, se necessário. Coordenação com as autoridades hospitalares para a definição do local exato de instalação dos containers. Descarregamento e posicionamento dos containers nos locais definidos dentro dos hospitais. Conexão dos sistemas de água, esgoto e eletricidade dos containers às redes hospitalares, garantindo seu pleno funcionamento. Verificação final de todos os sistemas e instalações para assegurar que os containers estão prontos para uso imediato pelos alunos.

6.2 O prazo para a prestação dos serviços é de 7 (sete) meses, devendo cada módulo ser executado no prazo de 1 (um) mês. Caso as fases ultrapassem um mês de duração, será cancelado o contrato.

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Os pagamentos serão efetuados em mensalmente e condicionados à conclusão e aprovação de cada etapa, sendo realizados através de depósito em conta bancária de titularidade da instituição contratada, após a liberação da documentação fiscal de serviço, mediante conferência do serviço, aprovação e visto do responsável da CONTRATANTE.

6.5 A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal o serviço prestado, seu valor, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente, se for o caso.

6.6 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 As notas fiscais, que deverão ser eletrônicas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação.

6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Fica estabelecido que no preço estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços ora contratados.

6.11 A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

6.12 Para o recebimento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em seus originais, cópias e/ou emitidos através da Internet:

6.12.1 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.12.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.12.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.12.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

6.12.5 Guia de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da Nota Fiscal de Serviços, do mês correspondente;

6.12.6 Prova de Inscrição da CONTRATADA no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

6.12.7 Cópia das folhas de pagamento nominal dos funcionários correspondente ao mês de referência.

6.13 Qualquer irregularidade constatada no ato do serviço ou conhecida posteriormente será

motivo para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

6.14 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido a partir da data de sua reapresentação.

6.15 A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.2 Cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.1.3 Não repassar a outrem o objeto previsto em contrato;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

7.1.5 Atender e manter durante a execução os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional:

7.1.5.1 Apresentar documentos comprobatórios de estar autorizada no funcionamento a que se propõe, inclusive com certificado de licença de funcionamento;

7.1.5.2 Atestado de Capacidade Técnica constando que o concorrente executa/executou, sem restrições, serviço de natureza semelhante em gênero, quantidade e qualidade ao indicado neste Termo;

7.1.5.3 Manter, durante todo o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

7.2 A CONTRATANTE obriga-se:

7.2.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

7.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência.

7.2.3 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. 

7.2.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art.119).

8.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.9 A prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para cobrir as despesas decorrentes deste Termo de Referência será onerada a dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2024, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

98	19.05.12.364.2005.2.801.339039.04	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
----	-----------------------------------	--

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O gerenciamento deste Contrato será exercido através dos seguintes representantes a serem designados:

11.1.1 GESTOR DO CONTRATO

NOME: Mário Vedovello Filho

CARGO: Diretor Administrativo

CPF/MF nº 056.602.118-87

E-mail institucional: direcao@francomontoro.com.br

12.1.2 GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO (FISCAL):

NOME: Ana Caroline Costa Nogueira

CARGO: Coordenação Geral

CPF/MF nº 354.190.188-88

E-mail institucional: coordenacaogeral@francomontoro.com.br

Mogi Guaçu, 19 de julho de 2024.



Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA

Presidente do Conselho Administrativo da FEG

Portaria nº 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.

EMPRESA	CPF/MF	NOME	FUNÇÃO
FRANCOMONTORO	056.602.118-87	MÁRIO VEDOVELLO FILHO	DIRETOR ADMINISTRATIVO
FRANCOMONTORO	354.190.188-88	ANA CAROLINE COSTA NOGUEIRA	COORDENADORA GERAL